PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
03 DEZ. 2020
Horas: 12 : 56
Ass.:

Mensagem nº 27/2020
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 03 de dezembro de 2020

Exmo.Sr.
José Elias Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, apresento esta mensagem que encaminha, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23, de 03 de dezembro de 2020 que "Altera redação do inciso I, artigo 4º da Lei nº 1.508/2019 e dá outras providências providencias".

A proposta encaminhada visa alterar disposição na Lei Orçamentária Anual (LOA) relacionada à restrição de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, tendo em vista as despesas do ente municipal.

A apresentação do projeto está em caráter de urgência, com base no Artigo 37 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da administração municipal regularizar a situação financeira.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

URGÊNCIA

"Altera redação do inciso I, artigo 4º da Lei nº 1.508/2019 e dá outras providências providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, Artigo 4º da Lei nº 1.508/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares por anulação de dotação e superávit financeiro, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; (Alterado pela emenda modificativa nº 01/2019)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 03 de dezembro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Assunto	Projeto de Lei 023/2020 - alteração Lei 1508/2019.
Origem	Gabinete do Prefeito
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	03 de dezembro 2020
Da Consulta	Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre Alteração da Lei Orçamentária.
Dos esclarecimentos	Projeto visa alterar reação da Lei 1508/2019.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	O Projeto de Lei 023/2020 tem a finalidade de alterar a redação da Lei nº 1.508/2019. Com isso, amplia as possibilidades de abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, que se encontram respaldadas na Lei 4320/1964, em seu artigo 43, § 1º, I, II, III e IV. As fontes previstas são o superávit financeiro (diferença entre **ativo financeiro e passivo financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior), os provenientes de excesso de arrecadação, os provenientes de anulação de dotações e as operações de crédito.. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem-MG, 03 de dezembro de 2020

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei 23 de 03 de dezembro de 2020, que **"Altera redação do inciso I, artigo 4º da Lei nº 1508/2019 e dá outras providências providencias."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020/2021/2022:

Sem reflexo visto que se trata de créditos suplementares, que altera somente as dotações do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2020.

SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Projeto de Lei nº 23 de 23 de novembro de 2020, que **"Altera redação do artigo 4º da Lei 1508/2019 e dá outras providências providencias."**

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação própriasdo orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual vigentes.
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 03 de dezembro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Consolidado - Dezembro/2019

ATIVO

Titulo	Valor
ATIVO FINANCEIRO	3.849.568,85
DISPONÍVEL	3.847.374,07
CAIXA	
BANCO CONTA MOVIMENTO	3.847.374,07
REALIZÁVEL	2.194,78
REALIZÁVEL	2.194,78
ATIVO NÃO FINANCEIRO	16.522.500,67
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	614.946,25
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	614.946,25
ESTOQUE - CENTRAL	614.946,25
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.758.917,87
DÍVIDA ATIVA	1.758.917,87
PERMANENTE	14.148.636,55
INVESTIMENTOS	
IMOBILIZAÇÃO	14.148.636,55
BENS IMÓVEIS	5.975.826,02
BENS MÓVEIS	7.731.159,23
OBRAS EM ANDAMENTO	441.651,30
ATIVO REAL	20.372.069,52
SALDO PATRIMONIAL	
*** SOMA	20.372.069,52
ATIVO COMPENSADO	
TOTAL GERAL	20.372.069,52

PASSIVO

Titulo	Valor
PASSIVO FINANCEIRO	2.230.409,48
DEPÓSITOS	2.194,78
CONSIGNAÇÕES	2.194,78
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.228.214,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.496,67
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.058.718,03
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	451.430,82
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	451.430,82
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	451.430,82
PASSIVO REAL	2.681.840,30
SALDO PATRIMONIAL	
ATIVO REAL LÍQUIDO	17.690.229,22
*** SOMA	20.372.069,52
PASSIVO COMPENSADO	
TOTAL GERAL	20.372.069,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de **R$29.610.947,61** (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária estimada e a despesa orçamentária fixada no orçamento fiscal e da seguridade social serão de **R$29.610.947,61** (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme os quadros em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento é de **R$29.610.947,61** (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme quadros em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante desta;~~

I – alterar o Orçamento Programa para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta; (Alterado pela emenda modificativa nº 01/2019)

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

III – adequar, no que couber, nos termos do §8º, art. 5º da Lei 1442/2017, os anexos do PPA 2018/2021.

Art. 5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Santana da Vargem – MG, 26 de dezembro de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL